



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro
Barra Longa/MG CEP: 35.447-00
E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

LEI Nº 1366 de 04 de Fevereiro de 2022

***DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE
BARRA LONGA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

A Mesa Diretora, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica recomposto em 15,6% o valor dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Barra Longa.

Parágrafo único - A recomposição de que trata este artigo será aplicada a partir do pagamento do subsídio do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º. O índice de recomposição descrito no art. 1º compõe-se dos índices do INPC acumulados de 2020 a 2021.

Parágrafo único - A recomposição cumulativa do índice inflacionário de 2020 e, parcialmente do índice de 2021, se dá nos termos do entendimento exarado pelo TCEMG nos autos da Consulta 747.843/2012.

Art. 3º. Os vencimentos recompostos somente será pago se a despesa com pessoal prevista na Lei complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal permanecer dentro do limite determinado.

Art. 4º. Fica fazendo parte integrante da presente lei o Anexo Único contendo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da recomposição do subsídio dos Vereadores no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e a declaração do ordenador da despesa de que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Sala das sessões, 04 de fevereiro de 2022

LUCINEI DO ROSÁRIO CANUTO
Presidente da Câmara Municipal